



Liga Desportiva do Município de Contagem

Fundada em 04/12/58 - Filiada a F.M.F. - F.M.I - F.M.C. - F.M.M.

Inscrição no CNPJ: 16.840.639/0001-15 – www.ligadecontagem.com.br

Sede - Av. João César de Oliveira, 1.328 - Eldorado - Tel 3392-0383 - ligadecontagem@hotmail.com

Departamento Técnico

Nota Oficial 020/2023

Regulamento ÚNICO "GERAL" DAS CATEGORIAS DE BASE - "RC"

Dispõe sobre as normas especiais dos:

**CAMPEONATOS DAS CATEGORIAS DE
BASE JUVENIL (SUB 17) – INFANTIL (SUB
15) e MIRIM (SUB 13), DE FUTEBOL NÃO
PROFISSIONAL - TEMPORADA/2023.**

A Liga Desportiva do Município de Contagem, por meio de seu Departamento Técnico, nos termos das Decisões da Assembléia Geral competente, realizada em 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

1 - As Competições das Categoria de Base, serão regidas pelas Normas prevista neste Regulamento, respeitando-se os limites impostos pela Legislação pertinente.

2 - Publicar com a presente nota oficial, as normas estabelecidas e aprovadas pela Assembléia Geral dos Clubes participantes, para a disputa dos Campeonatos DA CATEGORIA DE BASE: JUVENIL, INFANTIL e MIRIM, DE FUTEBOL Não Profissional - TEMPORADA/2023.

Dos Clubes participantes

Art. 1º - Participarão dos Campeonatos da CATEGORIA DE BASE, TEMPORADA/2023, as associações constantes nas **TABELA DE JOGOS**, de suas Categorias, publica pelo Departamento Técnico da LDMC.

Do início e término do Campeonato

Art. 2º - O Campeonato DA CATEGORIA DE BASE terão seus inícios conforme abaixo:

Início: MIRIM (SUB 13) – INFANTIL (SUB 15)..... **Dia 28/10/2023 (sábado)**

Início: JUVENIL(SUB 17))..... **Dia 29/10/2023 (domingo)**

Da forma de disputa

Art. 3º - Os Campeonatos DA CATEGORIA DE BASE de Futebol não Profissional - TEMPORADA/2023, será disputado pelas associações acima inscritas, em fases distintas.

§ 1º– Todas as fases disputadas serão em sistema de turno único, e as equipes classificadas para a fase em disputa, iniciarão a referida fase com zero pontos.

§ 2º- Os jogos da Primeira Fase de cada competição, da CATEGORIA DE BASE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL – Temporada 2023, serão disputados em campos alambrados e que ofereçam segurança para a prática e a disputa da competição.

IV Da Primeira fase

Art. 4º - Esta fase será disputada pelas equipes inscritas, divididas em suas respectivas COMPETIÇÕES e CHAVES, conforme TABELA, onde as equipes jogarão entre si, dentro da mesma chave, em sistema de **Turno único**, obedecendo ao mando de campo previsto na tabela de jogos publicada pela entidade.

Art. 5º - Estarão classificadas para a segunda fase dos Campeonatos DA CATEGORIA DE BASE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL – Temporada 2023 as associações que obtiverem:

a) Caso a Primeira Fase da Competição possua 02 Chaves A e Chave B

Os **1º** e o **2º** colocados, nas suas respectivas Chaves,

b) Caso a Primeira Fase da Competição possua Somente a Chave A:

Os **1º - 2º - 3º - 4º** colocados na Chave,

Art. 6º. - Em caso de empate por pontos ganhos, entre 02 (duas) ou mais associações na mesma chave, quando da mudança de fase da competição ou para se obter classificação geral, para se conhecer a ordem de classificação das equipes da primeira a última colocada, serão adotados os critérios abaixo, pela ordem até o desempate, levando-se em consideração as partidas da Fase em Disputa, conforme decisão do Arbitral da Competição:

- a) Maior número de Vitórias,
- b) Maior saldo de gols,
- c) Maior número de gols conquistados,
- d) Menor número de gols sofridos,
- e) Caso somente 02 (duas) associações continuem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto
- f) Em partida extra, no meio de semana, à noite, em campo e horário determinado pela LDMC, e caso ao final da mesma permaneça o empate, serão feitas cobranças desde a marca de pênalti, para se conhecer o vencedor da partida, conforme dispõe a Circular nº 170, reformulada pela Circular nº 710, ambas da FIFA.
- g) Caso mais de duas associações estejam empatadas, realizar-se-á sorteio, no primeiro dia útil posterior ao término da fase, na sede da LDMC em data e horário previamente determinado.

V Da Segunda fase (Semifinal)

Art. 7º - Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) associações classificadas da Primeira Fase, seguindo a disposição determinadas na Tabela de Jogos, publicada pela entidade, onde as equipes jogarão entre si dentro da mesma chave, 01 (uma) única partida, em sistema de eliminatória simples, obedecendo ao mando de campo previsto na tabela de

jogo publicado pela entidade, **em campo neutro** a ser indicado pela Liga Desportiva do Município de Contagem, ou salvo acordo entre as equipes envolvidas.

Art. 8º - Em caso de empate ao final do tempo regulamentar da partida prevista nesta fase, e na Fase Final, serão feitas cobranças desde a marca de pênalti, conforme normas FIFA, para se conhecer o vencedor do jogo.

VI Da Terceira fase (final)

Art. 9º - Esta fase será disputada pelas 02 (duas) associações classificadas dos jogos da fase anterior, em uma única partida, em campo a ser determinado pela Liga Desportiva do Município de Contagem, ou, salvo acordo entre as partes e aprovado pela LDMC.

Dos jogos

Art. 10 - As partidas terão os seguintes tempos de duração:

I- JUVENIL (sub 17) - 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos

II - INFANTIL (Sub 15) - 70 (setenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos

III - MIRIML (Sub 13) - 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos

Parágrafo único – Para todas as Categorias o intervalo entre os tempos será de 15 (quinze) minutos, para descanso.

Art. 11 - As partidas serão realizadas em datas, locais e horários estabelecidos nas Notas Oficiais publicadas pelo Departamento Técnico da LDMC, afixadas semanalmente em quadro próprio no interior da Liga, até às 19h00, do penúltimo dia útil que antecede a partida e de conformidade com a Nota Oficial Tabela, do Campeonato, previamente publicada.

§ 1º- As partidas serão realizadas, **preferencialmente** aos Sábados pela manhã (Mirim e Infantil) e aos domingos pela manhã (Juvenil), e após o início da competição, não serão permitido inversões de mandos de campos, salvo por decisão da Justiça Desportiva ou deliberação da Presidência da Liga Desportiva do Município de Contagem.

§ 2º- As equipes mandantes, poderão marcar suas partidas, **com início entre 08h00 e 11h30**, desde que previamente comunicado ao Departamento Técnico, para elaboração da Nota Oficial, e em outros horários e dias diferentes deste, que exista o aceite (acordo) da equipe adversária.

§ 3º- Havendo necessidade, o Departamento Técnico da LDMC, visando o interesse do campeonato ou por motivos de força maior, poderá adiar ou antecipar partidas, respeitada a legislação esportiva em vigor, observando obrigatoriamente o interesse da competição, podendo ainda marcar partidas em rodadas duplas, ou por acordo entre as partes, aos sábados, feriados e/ou horários diversos, não ultrapassando às 19:00 (dezenove) para início das Categorias Infantil e Mirim e 20:00 (vinte horas) horas, para início do Juvenil.

§ 4º- Havendo a marcação de rodada dupla, para a segunda partida previsto na Nota Oficial não haverá tolerância, ficando as equipes obrigadas a se apresentarem com antecedência para o início da partida, tomando todas as medidas necessárias, assinando a súmula de jogo de conformidade com o que consta neste regulamento, sob pena da não realização da partida e a denuncia da equipe infratora ao TJD.

Art. 12 - O Departamento Técnico da LDMC, visando o interesse do campeonato marcará as partidas da última rodada da primeira fase, por envolver classificação e os jogos da última rodada de cada fase, nos mesmos horários nas respectivas chaves, salvo aquelas que não envolvam classificação, de conformidade com a tábua de classificação.

Art. 13 - Ao ser marcado como "atleta atuante na partida" na súmula de jogo, o atleta apresentará ao Árbitro ou seus auxiliares **um Documento de identidade oficial contendo foto, (Carteira de Identidade, Documento Militar, Carteira de Motorista contendo foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Identidade dos Conselhos Regionais) ou Carteira de atleta**, fornecida pela LDMC, "contendo, carimbo e assinatura de um dos funcionários do Departamento Técnico. Sendo que a falta de um DOCUMENTO desses **desabilita** o atleta para participar da partida e a inclusão do mesmo, na partida, acarretará ao clube a denúncia à JD, não sendo admitido xerox simples, ou documentos não oficiais, salvo acompanhado de Boletim de Ocorrência de perda ou furto dos originais do atleta e deverá constar na "**Listagem de atletas da equipe**".

§1º - A súmula de jogo, será preenchida pelo Árbitro ou por seu auxiliar dentro do campo de jogo, após os atletas se identificarem com um dos documentos previsto no caput do artigo. Em hipótese alguma a súmula será preenchida nos vestiários, sob pena de denuncia do infrator à Justiça Desportiva, para evitar troca de atletas.

§2º - Imediatamente após o preenchimento da súmula, os atletas não poderão mais saírem de campo, a não ser nos momentos próprios, ou por motivo fortuito, neste caso, devendo ao retornar se identificar novamente ao árbitro, representante, delegado, ou a algum auxiliar designado pelo árbitro.

§3º - As identificações de atletas na súmula poderão ser colhidas, primeiramente, dos atletas do Clube visitante, e posteriormente do mandante, ou na ordem inversa, para que seja evitado atrasos infundados no horário do jogo.

§4º - Antes da identificação dos Atletas na súmula, cada associação ficará obrigada a entregar ao árbitro uma relação digitalizada ou letra legível, contendo os nomes completos dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números de camisa. Fará constar ainda os nomes dos suplentes, número de inscrição na LDMC, ou do documento de identidade apresentado para a súmula. Tal documento visa impressão posterior para encaminhamento à JD caso seja necessário.

§5º - A não entrega da relação, antes do início da partida, implicará na não realização da partida e a equipe infratora, será denunciada à JD, ficando sujeita às penas contidas no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva).

§6º - A inclusão de atletas que não estejam relacionados para a partida, seja no início do jogo, no decorrer do mesmo, ou em partida adiada, ou suspensão, ocasionará a denúncia da equipe à JD.

§7º - A falta de número de camisas na relação de atletas suplentes, **não desabilita**, o atleta para participar de partida, "normal ou adiada", ficando sob a responsabilidade da equipe, informar ao árbitro, ou a seus auxiliares, qual o número a ser utilizado pelo atleta.

§8º - Para todas as categorias, a tolerância no início da partida será do no máximo 20 (vinte) minutos, sob pena da não realização da partida e denuncia da equipe causadora do atraso à JD.

Art. 14 - As carteiras expedidas pela LDMC, ainda que de outras temporadas, terão validade e o Departamento Técnico, caso ache necessário, visando o bom andamento da competição, solicitará as carteiras de atletas que estejam de posse do time, a qualquer tempo, para conferência, e posterior devolução, sendo obrigatório a apresentação de um documento original de identidade para averiguação.

Art. 15 – No caso de a LDMC adotar a utilização de súmula eletrônica, será expedida uma normatização de informações aos times participantes.

Art. 16 - Cada associação, poderá substituir durante a partida, em qualquer tempo de jogo, até no máximo 05 (cinco) atletas, sendo vetado o retorno a campo de atletas já substituídos, expulsos ou excluídos, em conformidade com a Regra do jogo, no tocante a paradas para substituições.

Art. 17 — Por se tratar de futebol não profissional (amador), não se limitará o número de suplentes relacionados para a partida, porém todos aqueles que irão participar da partida deverão estar identificados através da relação de atleta e portarem uniforme de jogo e o não cumprimento do que determina este artigo, acarretará o veto ao atleta da participação na partida e caso o mesmo venha participar da partida, a equipe infratora será denunciada à Justiça Desportiva.

Art. 18 - O Árbitro, representante ou auxiliar designado por ele, recolherá a documentação dos participantes da partida antes do início da mesma e devolverá ao final, juntamente com a relação de atletas punidos com cartão amarelos e vermelhos.

Art. 19 - Os números das camisas dos atletas, serão de livre escolha da agremiação, sendo vedado número repetido, ou camisas diferentes, excetuando os goleiros, podendo os atletas titulares portarem no início da partida as camisas com numeração de 1 (um) a 11 (onze), ficando as demais para as reservadas aos suplentes, ou outra numeração à escolha da agremiação. Não sendo vedado a utilização por suplentes de camisas de 1 (um) a 11 (onze), que poderão ser camisas substitutas, ou substituídas.

Art. 20 - O uso de **camisetas, calções, meias, calçados adequados à prática de futebol e as caneleira** é obrigatório para todo atleta, conforme determina a Regra do Jogo/FIFA, e a falta deste material ocasionará aos infratores sanções disciplinares, aplicáveis pelo árbitro, sendo vedado adereços, objetos e outros itens que não estejam de conformidade com a Regra do jogo.

Da Inscrição de Atletas e da condição de jogo

Art. 21 - Somente poderão participar do Campeonato **DE FUTEBOL não Profissional - TEMPORADA/2023**, os atletas que estiverem regularmente inscritos na Liga Desportiva do Município de Contagem, através do sistema E-ESUMUA da Federação Mineira de Futebol e atendam às exigências e requisitos da legislação esportiva em vigor.

Parágrafo único – Os atletas do Primeiro ano de Mirim, não serão inscrito no sistema E-súmula, somente na LDMC, por força da legislação vigente.

Art. 22 - Não poderão participar do Campeonato os atletas punidos pela Justiça Desportiva, ou outra entidade coordenadora do futebol, que estejam cumprindo pena disciplinar.

Art. 23 - A agremiação participante do Campeonato DE BASE DE FUTEBOL não Profissional - TEMPORADA/2023, somente poderá inscrever, ou transferir atletas, até o final do expediente da Liga Desportiva do Município de Contagem do **dia 23 (vinte e três) de outubro de 2023, (segunda-feira)** e após esta data, não haverá inscrição, ou transferência de atletas para o elenco da agremiação, permanecendo a equipe com seus inscritos, até o final da competição.

Art. 24 – A agremiação poderá inscrever em seu elenco, no máximo de **28 (vinte e oito)** atletas e caso a agremiação, inscreva um número inferior a este, após o dia **23/09/2023, (segunda-feira) NÃO HAVERÁ** inscrição de novos atletas, ficando com os atletas que foram inscritos regularmente até o final da competição.

Art. 25 – Cada Agremiação entregará no Departamento Técnico, uma listagem DIGITADA, conteúdo: **NOME COMPLETO DO ATLETA e o nº de CPF do mesmo**, NÃO SENDO ACEITO DADOS INCOMPLETOS na listagem. Sendo que todo o Atleta cuja inscrição estiver na Listagem, deverá constar no BID/MG (e-sumula) sob pena de veto na participação no certame podendo ser eliminado sumariamente da Competição.

§1º - Somente o Departamento Técnico poderá dar condições de jogo aos atletas, desde que estejam regularmente inscritos no sistema BID/MG (e-sumula), LDMC e constantes na Listagem do time.

§2º - Caso de inscrição irregular, serão analisadas pelo Departamento Técnico, e nos casos onde houver infração, os causadores serão denunciados à JD, para providências.

Art. 26 – Poderão participar dos Campeonato os atletas com o seguinte limite de idade:

I - JUVENIL: Nascidos nos anos: **2006 e 2007**; (podendo ser inscrito **2008** no limite máximo de 04 atletas por jogo);

II - INFANTIL: Nascidos nos anos: **2008 e 2009** e (podendo ser inscrito **2010** no limite máximo de 04 atletas por jogo);

III - MIRIM: Nascidos nos anos: **2010 e 2011**. Sendo permitido os nascidos em **2012**, conforme normas da FMF

Art. 27 - O atleta não poderá participar do Campeonato, por mais de uma associação, da LDMC e caso isto venha acontecer, o mesmo será eliminado sumariamente da competição e denunciado à Justiça Desportiva, bem como sua agremiação que ficará sujeitas às penas contidas no CBJD.

.Art. 28 - O Atleta com idade para a disputa da Categoria de Base diferentes, poderá se fazer constar nas duas listagem, desde que respeita o prazo mínimo de jogo das duas categorias de 72 (setenta e duas) horas, para atuar em categorias diferentes da mesma

agremiação, sob pena de ser considerado irregular na segunda atuação. da **mesma agremiação**

Parágrafo único – Atleta de Categorias Diferentes, **não poderão** atuar em duas categorias no mesmo dia. Devendo para isto, o mesmo estar inscrito nas duas listagem, possuir idade regular para isto, e respeitar a diferença entre jogos de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para atuação em categorias diferentes e nos casos onde houver infração, os causadores serão denunciados à JD, para providências, sob pena da segunda atuação estar irregular para o jogo

Art. 29 - Terá validade para efeito de inscrição a Primeira Transferência, e a Primeira Inscrição, feita no período de inscrição, que compreende da data do Divisional da Categoria até o último dia de inscrição e entrega da Listagem de Atletas ao Departamento Técnico, não podendo o atleta que se inscreveu ou se transferiu para uma agremiação, se transferir ou se inscrever para outra, neste período, sem a expressa desistência formal e por escrito da inscrição, junto a primeira agremiação, sob pena de ter sua inscrição na Competição, invalidada sumariamente pelo Departamento Técnico da LDMC.

Adiamento, Interrupção ou Suspensão Da Partida

Art. 30 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Árbitro, Representante ou Delegado do Jogo, desde que este o faça até 2h antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida. Compete ao Delegado do Jogo enviar relatório sobre os motivos do adiamento ao Departamento Técnico, no primeiro dia útil após a data prevista para a realização da partida;

Art. 31 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 2h que antecedem o horário previsto para o início da partida, ou durante o jogo, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 2h, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar ao Departamento Técnico da LDMC, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer ao menos um dos seguintes motivos:

a) falta de segurança; b) mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa; c) falta de iluminação adequada; d) conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio; e) procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas; f) motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 minutos, prorrogável para mais 30 minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado, sendo que, em caso de tumulto ou agressões a suspensão se dará imediatamente.

§ 3º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por um dos motivos previstos no parágrafo 1º deste artigo, o departamento Técnico da entidade procederá conforme abaixo:

a) Se NÃO houver infrator que causou a paralisação:

1 – Se a paralisação, suspensão, não realização, for por motivos alheios às equipes, tais como intempéries, falta de arbitragem e outros, a partida será remarcada pelo Departamento Técnico.

b) Se HOUVER causador infrator da paralisação:

1 – A súmula será encaminhada à JD para providências, que atuará da seguinte forma, independente das sanções e decisões previstas no CBJD e Legislação pertinentes:

I - Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero (3 x 0);

II - Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3x0) ou pelo placar do momento da suspensão, caso o mesmo corresponda a um número maior que a diferença de 3 (três) gols;

III - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero (3 x 0);

IV – Em quaisquer situações I, II ou III anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação para uma próxima fase ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente dirimida pela Justiça Desportiva, cabendo para tal a eliminação de seu adversário para contagem de pontos na tábua de classificação.

V – Em julgamento, de conformidade com a legislação vigente, o Tribunal, a seu critério, poderá manter resultados, de partida, ou declarar equipes, vencedoras ou perdedoras da disputa.

Art. 32 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no parágrafo 1º do artigo anterior, serão complementadas, ou jogadas, após uma nova marcação, em data e horário determinado pelo A Justiça Desportiva a Presidência da Entidade e o Departamento Técnico da LDMC, nesta ordem hierárquica de tomada de decisão, quando não ferir o direito líquido dos envolvidos, e, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada, no mesmo campo e horário, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Justiça Desportiva a Presidência da Entidade e ao Departamento Técnico da LDMC, "nesta ordem

hierárquica" de tomada de decisão, ao marcar nova data, campo e horário para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida, ressalvado as superveniências de Legislação pertinente.

§ 2º - A Justiça Desportiva a Presidência da Entidade e o Departamento Técnico da LDMC, nesta ordem hierárquica de tomada de decisão, decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada no mesmo campo, ou em outro campo que ofereça a segurança necessária e se há possibilidade ou não de ser com portões abertos ou fechados.

Art. 33_– As partidas que forem interrompidas após os 30 minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no parágrafo 1º do artigo anterior, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento, salvo decisão adversa da Justiça Desportiva, ou que a decisão fira o direito líquido dos envolvidos na disputa.

Art. 34_– Quando da perda de mando de Campo, a agremiação ao marcar sua partida em cumprimento à punição, deverá apresentar ao Departamento Técnico da LDMC, um campo que se distancie no mínimo **10 (dez) Km** do Campo, onde a mesma é mandante de suas partidas. E caso a mesma não possua campo próprio, deverá apresentar um campo na mesma distancia prevista, de sua comunidade, salvo decisão adversa da Justiça Desportiva.

Da Disciplina e da Ordem

Art. 35 - O atleta JUVENIL, que completar uma série de 3 (três) advertências por cartão amarelo, cumprirá suspensão automática na primeira partida oficial subsequente que sua agremiação realizar, conforme legislação pertinente.

§ 1º – No INFANTIL e JUVENIL, o atleta que for expulso de campo cumprirá suspensão automática na primeira partida oficial subsequente que sua agremiação realizar, conforme legislação pertinente.

§ 2º – Serão aplicados as seguintes punições disciplinares pela equipe de Arbitragem:

I - Juvenil – Cartões Amarelo e Vermelhos

II - Infantil – Cartões Amarelos e Vermelhos

III - Mirim – Cartões Amarelos – AZUL (Sendo que o Cartão Azul determinará a SUBSTITUIÇÃO DO ATLETA) até o número máximo de 07 (sete) atletas, quando a partir da sétima substituição "disciplinar", a equipe passará a atuar com um número inferior de atletas até o final do jogo.

§ 3º – Aos menores de 14 anos, caso exista atos de indisciplina, a ocorrência será dirimida pelo Departamento Técnico da LDMC e caso seja necessário, encaminhada à procuradoria da JD para análise, conforme legislação vigente.

§ 4º – O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE** dos clubes disputantes da competição, bem como o controle sobre as penalidades impostas pela Justiça Desportiva,

e em caso de dúvidas ou divergências, as informações poderão ser solicitadas à LDMC, que poderão ser fornecidas através de certidões, expedidas no prazo legal de **02 (dois) dias**, e conforme preceitua a legislação pertinente, prevalecerá, para os efeitos jurídicos necessários, sob qualquer outro documento, a Comunicação de Penalidade "eletrônica", da agremiação publicada ao término do jogo pela LDMC.

§ 5º – As ocorrências da partida, Cartões Amarelos e Cartões Vermelhos aplicados, ocorrências e outros dados inerentes ao jogo, serão publicados por meio eletrônicos até 48 (quarenta e oito) horas após a partida, por meio eletrônico, salvo motivos alheios à vontade do Departamento Técnico da LDMC.

§ 6º – A Competição, será acompanhada de forma oficial pelo aplicativo IFUT-Brasil, com referência ao certame em disputa, sob responsabilidade do Departamento Técnico da LDMC.

Art. 36 - Qualquer associação disputante do Campeonato previsto neste Regulamento, que venha recorrer para Justiça Comum, por motivo ou razão do presente Regulamento ou, ainda, antes de esgotadas as instâncias da JUSTIÇA DESPORTIVA, será sumariamente desligada das Competições promovidas pela LDMC.

Art. 37 - Quaisquer tipos de mudanças nas regras do jogo, ou determinação que por ventura venham a ser introduzidas pela FIFA através do *Internacional Board*, CBF ou FMF, estas deverão ser cumpridas a partir do jogo subsequente a entrada das mesmas em vigor.

Art. 38 - A agressão física consumada, a Árbitro, seus auxiliares ou a outrem, que forem praticadas por atletas dirigentes, membros da comissão técnica, empregados, ou torcedores das agremiações participantes da disputa, sendo mandante ou visitante, importará na eliminação da Competição do Agressor, seja ele Atleta, membro da Comissão Técnica ou Dirigente, e, no remanejamento da tabela de jogos, para efeito de **perda de mando de campo** da agremiação infratora, e conforme a gravidade das agressões, podendo levar até a suspensão dos jogos da equipe na competição, sumariamente, aplicada previamente pela Presidência da LDMC ou pelo Departamento Técnico, até o Julgamento do caso, independente das sanções e cominações a serem impostas pela JUSTIÇA DESPORTIVA. Sendo que a **equipe infratora, atleta** ou **membros das comissões técnicas** poderão ser eliminadas pela JD, conforme a gravidade do fato, lhes garantido o contraditório e a ampla defesa junto a Justiça Desportiva.

Da contagem de pontos

Art. 39 - De conformidade com legislação pertinente, quando por decisão da Justiça Desportiva forem atribuídos pontos ganhos a qualquer associação que tenha perdido uma competição, o resultado de campo será abandonado para efeito de cálculo de número de vitórias, assim como o saldo de gols, o número de gols conquistados, confronto direto, ou qualquer critério, concedendo-se para todos os efeitos à associação que obtiver ganho de causa o placar de 3 x 0 (três a zero), procedendo ainda conforme previsto no Art. 45 deste Regulamento quanto a placares durante o andamento dos jogos.

Art. 40 - Quando forem atribuídos pontos ganhos a qualquer associação, em virtude da ausência de seu adversário "wo", serão computados em favor da equipe vencedora, para efeito, na tábua de classificação, um placar de 3 x 0 (três a zero), perfazendo um saldo positivo de 03 (três) gols e 01 (uma) vitória, não sendo lançado artilharia em favor de

nenhum atleta, sendo este placar adjudicado pelo Departamento Técnico e referendado a *posteriori* pela Justiça Desportiva.

Dos Recursos, Denúncias e Impugnação de partida

Art. 41 - Os Recursos, Denúncias, Impugnação de partida ou Reclamações, deverão seguir obrigatoriamente os ritos, prazos e tramitações constantes no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva), mediante o recolhimento das respectivas taxas previsto no Código Tributário da entidade e deverão protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a partida, ou a decisão da JD, com este prazo findando com o final do expediente externo da LDMC. .

Parágrafo único – Os Recursos a serem impetrados contra decisões da Comissão Disciplinar da LDMC. (Segunda Instância) se dará no TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da Federação Mineira de Futebol, nos termos, emolumentos e taxas previstos no Código Tributária da FMF.

Da Arbitragem

Art. 42 – A escalação das equipes de arbitragem, é de responsabilidade da Comissão de Arbitragem da LDMC, que utilizará os árbitros filiados a seu departamento, Árbitros da FMF, e se necessário, e árbitros das Ligas e associações, co-irmãs.

Parágrafo único – O pagamento das taxas de arbitragem, fica a cargo da patrocinadora financeira da competição, “Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes” salvo fatos intervenientes alheios à vontade da LDMC.

Art. 43 - Para as partidas do Campeonato , as autoridades escaladas receberão as taxas com os valores estabelecidos por cronograma financeiro elaborado pela LDMC e encaminhado à patrocinadora financeira da Competição, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/Prefeitura Municipal, e caso não haja patrocínio por parte destes órgãos, caberá a cada associação disputante o depósito prévio, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, para pagamento da equipe de arbitragem.

§ 1º - Se uma das associações, disputantes deixar de depositar a taxa de arbitragem, até o final do expediente da quinta-feira que antecede a partida, não será designado árbitro pelo Departamento de Árbitros da Entidade e a associação infratora perderá os pontos em favor de sua adversária.

§ 2º - Caso ambas as associações não depositem na Tesouraria as taxas de arbitragem, no prazo estipulado neste artigo, e, não seja designado árbitro para a partida, e caso não venha a acontecer a partida, por acordo entre as partes, ambas as associações serão consideradas perdedoras pelo placar de 3x0 (três a zero).

Art. 44 - A súmula de jogo contendo as penalidades aplicadas, gols, e demais ocorrências inerentes à partida, deverão ser entregues pela autoridade responsável (eletronicamente), na mesma data da partida com prazo se estendo até o primeiro dia útil após a realização da partida, devidamente e regularmente preenchidos, sob pena de denuncia nas penas contidas no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva), inerente ao fato.

Art. 45 - O árbitro, ou equipe de arbitragem que provocar o atraso no Início ou no reinício do jogo, sem justificativas, incorrerá nas mesmas penas impostas aos Clubes e previsto neste Regulamento independente, dos sanções previstas no CBJD.

Das Disposições finais

Art. 46 - As premiações do Campeonato, ficam a cargo da LDMC e serão conferidas as premiações para o Campeonato de Futebol Base - Não Profissional/2023:

- a) Troféu de Campeão e medalhas
- b) Troféu de Vice Campeão e medalhas

Art. 47- Este Regulamento foi aprovado em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023, através da reunião do Conselho Técnico competente do Campeonato , temporada de 2023, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social da LDMC.

Art. 48 – Após a publicação deste, cada associação terá o prazo comum e fatídico de 02 (dois) dias para interposição de recurso. Após o aludido prazo, o presente regulamento será definitivamente homologado.

Art. 49 – Aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Regulamento Geral das Competições da CBF/FMF, naquilo que não colidirem, com este Regulamento e as demais leis pertinentes.

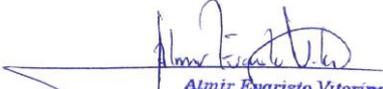
Art. 50 – Os prazos mencionados neste regulamento, cujo vencimento se dê em dia não útil, deverão ser cumpridos no dia útil anterior.

Anote-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 19 de outubro de 2023.

Liga Desportiva do Município de Contagem


Ivan Marques da Silva
Presidente da LDMC
Ivan Marques da Silva
Presidente


Almir Evaristo Vitorino
Diretor de Departamento

Almir Evaristo Vitorino
Diretor Técnico